



Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3
CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária
de 7 de janeiro de 2026

17 de dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

A Assembleia Geral Extraordinária da Oncoclinicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia”) foi convocada para o dia 7 de janeiro de 2026, às 9h00 (“Assembleia”).

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia no dia 26 de novembro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia recebeu notificação dos acionistas (i) Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado, (ii) Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado e (iii) Latache MHF I Fundo de Investimento Financeiro em Ações (“Acionistas Latache”) – todos geridos por Latache Gestão de Recursos Ltda. e detentores de ações representativas de, aproximadamente, 14,6% do capital social da Companhia –, solicitando a convocação da presente assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, devidamente refletida no edital de convocação da Assembleia divulgado nesta data (“Pedido de Convocação Latache” e “Ordem do Dia”):

- (1)** Destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (2)** Fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (3)** Eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (4)** Deliberar acerca da independência dos membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia;
- (5)** Indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos; e
- (6)** Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

Em complemento ao Pedido de Convocação Latache, os Acionistas Latache encaminharam à Companhia, em 30 de novembro de 2025, proposta de chapa composta por 7 (sete) candidatos à eleição do Conselho de Administração, não tendo a Companhia feito qualquer juízo de valor em relação a tais candidatos, em razão do exercício, pelos Acionistas Latache, da prerrogativa prevista no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A.

A Companhia informa que (i) submete essa Proposta da Administração (“Proposta”) em atenção ao Pedido de Convocação Latache, e que (ii) a Proposta reflete as informações recebidas dos Acionistas Latache, incluindo as informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração.

Orientações detalhadas para participação dos Acionistas na Assembleia estão apresentadas no Manual da Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2025, disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Item 1 desta Proposta, a Assembleia foi convocada em atenção ao Pedido de Convocação Latache, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A.

A administração da Companhia incluiu abaixo a fundamentação apresentada pelos Acionistas Latache em relação a cada um dos itens da ordem do dia da presente Assembleia, conforme constante do Pedido de Convocação Latache, sem realizar qualquer juízo de valor em relação à fundamentação recebida.

A Administração esclarece que, caso o item (1) da Ordem do Dia seja rejeitado pelos Acionistas, as deliberações constantes dos itens (2) a (6) da Ordem do dia restarão prejudicadas.

(1) Destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Por meio do Pedido de Convocação Latache, os Acionistas Latache propõem a destituição integral dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, e a eleição de novos conselheiros, conforme Item 3 abaixo. Os Acionistas Latache informam, por meio do Pedido de Convocação, “*que a maximização do valor e do retorno aos acionistas devem ser o objetivo central das atividades da Companhia, e que há um considerável potencial para essa maximização, especialmente por meio da eleição de um novo Conselho de Administração, com a implementação de (i) práticas que visem à eficiência e à redução de custos e despesas; e (ii) melhorias na estrutura de governança corporativa*”.

(2) Fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos.

Nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deve ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros.

Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2025, os acionistas decidiram fixar em 9 (nove) o número de membros que compõem o Conselho de Administração para o mandato unificado atual, que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária que aprovará as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia de 2026.

O Pedido de Convocação Latache propõe uma revisão desta decisão, sugerindo que, se aprovada a destituição dos conselheiros nos termos do Item 1 acima, o número de membros do Conselho de Administração para o mandato unificado de 2 (dois) anos seja fixado em 7 (sete) membros. Segundo o Pedido de Convocação Latache, referida fixação da quantidade de membros decorre de um “*objetivo de maior racionalidade financeira*”.

(3) Eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos.

Em 30 de novembro de 2025, os Acionistas Latache encaminharam à Companhia uma proposta

de chapa composta por 7 (sete) candidatos para a eleição do Conselho de Administração, conforme indicado abaixo:

- Andreas Ignacio Keller Sarmiento (independente)
- Bruno Lemos Ferrari
- Eduardo Soares do Couto Filho (independente)
- Marcel Cecchi Vieira (independente)
- Marcelo Curti (independente)
- Marcelo Gasparino da Silva (independente)
- Sergio Alexandre Figueiredo Clemente (independente)

As informações requeridas pelo artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, integram o Anexo I à presente Proposta, conforme recebidas dos Acionistas Latache.

Os conselheiros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa única, a ser eleita pelo procedimento de voto majoritário, salvo se for validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo.

Os acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social poderão requerer, por escrito, a adoção do procedimento de voto múltiplo à Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022.

Se validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo, serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido ao acionista o direito de acumular votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Os acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Considerando que a Companhia não possui acionista controlador definido, nem ações preferenciais, não é aplicável o procedimento de eleição em separado previsto no artigo 141, parágrafo 4º da Lei das S.A.

(4) Deliberar acerca da independência dos membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

Com base exclusivamente nas declarações de independência e informações recebidos pelos candidatos indicados pelos Acionistas Latache, a administração da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, entende que os candidatos Andreas Ignacio Keller Sarmiento, Eduardo Soares do Couto Filho, Marcel Cecchi Vieira,

Marcelo Curti, Marcelo Gasparino da Silva e Sergio Alexandre Figueiredo Clemente apresentados pelos Acionistas Latache estão enquadrados nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado.

As informações a respeito dos candidatos indicados pelos Acionistas Latache para a nova composição do Conselho de Administração encontram-se no **Anexo I** desta Proposta.

(5) Indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos.

Conforme comunicado pelos Acionistas Latache no dia 30 de novembro de 2025, os Acionistas Latache indicaram (i) o Sr. Marcelo Gasparino da Silva para a posição de Presidente do Conselho de Administração, e (ii) o Sr. Bruno Lemos Ferrari para a posição de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Os Acionistas Latache registraram que a eleição do Sr. Bruno Lemos Ferrari para a posição de Vice-Presidente do Conselho de Administração deve-se exclusivamente ao fato de que o Sr. Bruno Lemos Ferrari é o atual Diretor Presidente da Companhia, e, portanto, não pode ser eleito desde já para a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Portanto, os Acionistas Latache propuseram que, caso os Srs. Bruno Lemos Ferrari e Marcelo Gasparino da Silva sejam (i) eleitos para o Conselho de Administração da Companhia e, posteriormente, (ii) indicados como Vice-Presidente e Presidente, respectivamente, do Conselho de Administração, que fosse consignado que, a partir do momento em que o Sr. Bruno Lemos Ferrari deixe de ser o Diretor Presidente da Companhia, ele passará automaticamente a ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e o Sr. Marcelo Gasparino da Silva, por sua vez, passará a ocupar a posição de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(6) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

Caso sejam aprovados os itens “(1)” a “(5)” acima, a administração da Companhia propõe que a Diretoria da Companhia (ou seus procuradores) seja autorizada a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à implementação dos itens descritos acima.

A equipe de Relações com Investidores da Companhia poderá dirimir eventuais dúvidas acerca desta proposta via e-mail (ri@oncoclinicas.com).

Atenciosamente,

David Castelblanco
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

Informações dos Itens 7.3. a 7.6. do Formulário de Referência em Relação aos Candidatos Apresentados pelos Acionistas Latache

Item 7.3.

Posse							
Prazo do Mandato	Até AGO de 2028						
Indicado pelo Controlador	Não						
Membro Independente	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Caso venha exercendo mandatos consecutivo, data de início do 1º mandato	N/A	15/03/2017	N/A	28/04/2025	N/A	28/04/2025	N/A

Curriculum

- **Andreas Keller Sarmiento**

O Sr. Andreas Keller Sarmiento é investidor independente baseado em Buenos Aires, Argentina. Atualmente, é acionista e gestor executivo da Alvis (telecomunicações), Seeds Energy (energia renovável), BioFoods (reciclagem de biomassa) e Remitee (*fintech*). Anteriormente, foi consultor para a América Latina da Apollo Global Management (2010/2022), fundador e diretor da empresa de energia argentina Genneia (2008/2016), presidente da franquia de *Corporate and Investment Banking* do Credit Suisse no Cone Sul (Argentina/Uruguai/Chicago) (1997/2008) e membro da equipe de banco de investimento do First Boston em Nova Iorque (1992/1997). Anteriormente, trabalhou nas equipes de *trading and investment banking* do Salomon Brothers em Nova York e Londres (1984/1992). Ele se formou com honras no *Harvard College* em 1984.

- **Bruno Lemos Ferrari**

O Dr. Bruno Ferrari é acionista fundador da Oncoclínicas, Diretor Presidente, foi Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 2010 até 2021, sócio titular da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, membro da American Society of Clinical Oncology (ASCO), membro titular da ASCO Clinical Practice Guidelines Committee e board member da International Network for Cancer Research and Treatment - INCTR (Brazilian branch). É médico oncologista graduado pela Universidade Federal de Minas Gerais e pósgraduado em Oncologia Clínica pela MD Anderson Cancer Center, University of Texas, em Houston.

- **Eduardo Soares do Couto Filho**

O Sr. Eduardo Soares do Couto Filho é advogado e executivo com aproximadamente 20 anos de experiência nas áreas consultiva, contenciosa, societária e de auditoria, tendo atuado de forma estratégica em setores intensivos em capital e altamente regulados. Atualmente, é Vice-Presidente Jurídico e Institucional do Grupo Cedro Participações S.A. (“Cedro”), holding da qual também é acionista e que detém indiretamente, por meio de um veículo societário, ações ordinárias representativas de menos de 5% do capital social da Companhia, com atuação em mineração, saúde, construção civil, infraestrutura, agronegócios e financeiro, sendo responsável por todas as frentes jurídicas e institucionais das empresas do grupo, incluindo governança corporativa, licenciamento, regulação, compliance, relações institucionais e governamentais, além da liderança de processos de M&A e negociações contratuais relevantes. É graduado em Direito pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix (2005) e pós-graduado pelo CAD/Universidade Gama Filho (2007). É presidente da Comissão de Direito Minerário da OAB Nacional (gestões 2022–2025 e 2025–2028), foi membro da Comissão de Direito Sindical da OAB/MG (2019–2021) e atua como Conselheiro do

Sindiextra – Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais. É Conselheiro do Instituto Galo, do Museu do Galo e do Clube Atlético Mineiro, tendo integrado o Conselho Fiscal do Instituto Galo e, atualmente, o Conselho Fiscal do Clube Atlético Mineiro.

- **Marcel Cecchi Vieira**

O Sr. Marcel Cecchi Vieira, CFA é sócio da Latache Capital, uma gestora de investimentos. Anteriormente, foi Diretor Financeiro do Grupo CB (2014-2021), do Grupo Casas Bahia foi membro do Conselho de Administração (2019-2023), coordenador do Comitê de Auditoria (2018-2023) e do Conselho Fiscal (2014-2018). Foi também sócio da Laplace Finanças, (2011-2018), em parte desse período foi Diretor Financeiro da Usinas Itamarati (atualmente uisa). Entre 2009 e 2011 foi Diretor da Andrade Gutierrez Telecomunicações, responsável pela supervisão dos investimentos do grupo em novos negócios, tendo sido do Conselho de Administração Oi e da Contax. Foi sócio da Angra Partners (2004-2009), nesse período esteve no Conselho de Administração do Metrô Rio e no Conselho Fiscal da Brasil Telecom Participações. Antes, foi consultor e gerente da Accenture do Brasil. Formado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos, USP, possui MBA pela Tuck School of Business at Dartmouth e foi professor da educação executiva do Insper.

- **Marcelo Curti**

O Sr. Marcelo Curti é economista formado pela Fundação Armando Álvares Penteado – São Paulo (FAAP) em 1985, é pós-graduado em Administração de Empresas pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP) em 1986. É sócio fundador da Rio Branco Consultores Associados Ltda. e da MAIOL Assessoria em Gestão Empresarial Ltda. Atuou, no Grupo Safra de 1981 a 2008, exerceu o cargo de Diretor Estatutário do Banco Safra e do Banco J. Safra, foi membro de Comitês Estatutários de empresas do Grupo Safra e presidiu o Conselho da Administração da BCP Telecomunicações (atual Claro). Atualmente é membro do Conselho Fiscal das Companhias: Rio Paranapanema Energia S.A desde 2009, Hypera S.A desde 2013, Rumo S.A. desde 2017, Comgás S.A. desde 2018, Whirlpool S.A desde 2018, Raizen S.A. desde 2025.

- **Marcelo Gasparino da Silva**

O Sr. Marcelo é graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1995 e pós-graduado em Administração Tributária Empresarial pela Fundação ESAG – ÚNICA em 2000. Possui treinamento executivo em fusões e aquisições na London Business School e no CEO FGV (IBE/FGV/IDE). É Professor da Fundação ENA – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista. É membro do Conselho de Administração da Oncoclínicas. É Vice-Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Indicação e Governança - CIG, e do

Comitê de Pessoas e Remuneração da Vale S.A. (desde abril de 2020), membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade do Banco do Brasil. Na Eletrobras, foi coordenador do Comitê de Sustentabilidade. Na Petrobrás, foi Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Comitê de Minoritários. Também foi membro dos comitês de: Investimentos; de Pessoas; e de Auditoria do Conglomerado Petrobras. Foi Presidente dos conselhos de administração da Usiminas e da Eternit, além de mandatos no Conselho de Administração e outras 10 (dez) companhias, e no Conselho Fiscal de outras 5 (cinco) companhias.

- **Sergio Alexandre Figueiredo Clemente**

O Sr. Sérgio Clemente é sócio da Latache Capital e membro dos Conselhos da Helbor Empreendimentos S.A. e do Grupo Mateus. Foi Vice-Presidente Executivo do Banco Bradesco S.A., responsável por diversas áreas, incluindo Atacado, Internacional, BBI, Private Banking, Asset Management e Private Equity. Atuou também nos Conselhos do Grupo Guararapes (Riachuelo), Vale S.A. e como Sênior Advisor da Orix USA. Engenheiro mecânico pela PUC-MG, com MBA pelo Ibmec e PGA pela Fundação Dom Cabral e INSEAD.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável. Eleição relacionada apenas ao Conselho de Administração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor:

Não aplicável.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não aplicável.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não aplicável.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não aplicável para todos os candidatos, exceto pelo Sr. Bruno Lemos Ferrari, que ocupa (ou ocupou nos últimos 3 exercícios sociais) as seguintes posições em controladas da Companhia:

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:

- 1) ANGARA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração;
- 2) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração;
- 3) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (UMC) (CNPJ nº 17.087.591/0001-89) – membro do conselho de administração;
- 4) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 37.217.968/0001-84) – presidente do conselho de administração;
- 5) TALASSA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 37.184.687/0001-72) – presidente do conselho de administração; e
- 6) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:

- 1) ANGARA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração;
- 2) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração;
- 3) BRASIL MEMORIAL HOLDING S.A. (CNPJ nº 29.959.585/0001-53) – membro do conselho de administração;
- 4) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (UMC) (CNPJ nº 17.087.591/0001-89) – membro do conselho de administração;
- 5) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 37.217.968/0001-84) – membro do conselho de administração;
- 6) CTR CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO LTDA. (CNPJ nº 11.426.304/0001-31) – diretor;

- 7) HOSPITAL DE ONCOLOGIA DO MÉIER S.A. (CNPJ nº 33.633.141/0001-09) – diretor;
- 8) INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S.A. (CNPJ n.º 01.067.064/0001-72) – membro do conselho de administração;
- 9) INSTITUTO ONCOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. (CNPJ n.º 57.723.280/0001-83) – diretor;
- 10) JHSL CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 22.356.118/0001-90) - membro do conselho de administração;
- 11) ONCOCENTRO IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ n.º 17.622.395/0001-67) – diretor;
- 12) ONCOPAR SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 21.236.729/0001-31) – diretor;
- 13) PONTUS PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 23.945.627/0001-10) – diretor;
- 14) PRO-ONCO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A. (CNPJ n.º 73.863.342/0001-09) – diretor;
- 15) TALASSA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 37.184.687/0001-72) – membro do conselho de administração; e
- 16) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022:

- 1) ANGARA ONCOLOGIA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração;
- 2) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração;
- 3) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (UMC) (CNPJ nº 17.087.591/0001-89) – membro do conselho de administração;
- 4) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 37.217.968/0001-84) – presidente do conselho de administração;
- 5) TALASSA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 37.184.687/0001-72) – presidente do conselho de administração; e
- 6) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável para todos os candidatos, exceto com relação ao (i) Sr. Bruno Lemos Ferrari, que, por meio da entidade Oncoclin Médicos Associados M/E, presta serviços médicos na área de oncologia clínica, radioncologia e hematologia, incluindo a realização de consultas médicas, diagnósticos, prescrição e acompanhamento de tratamentos, nas dependências da Companhia e/ou dos parceiros por esta definidos; e (ii) ao Sr. Eduardo Soares do Couto Filho, que atua como Vice-Presidente Jurídico e Institucional da Cedro, holding da qual também é acionista e que detém indiretamente, por meio de um veículo societário, ações ordinárias representativas de menos de 5% do capital social da Companhia.

A Cedro, por meio de suas afiliadas, manteve, e mantém atualmente, relações comerciais com a Companhia e suas controladas por meio de contratos sobre a modalidade *built-to-suit* (“BTS”), conforme descrito abaixo.

Em 31 de janeiro de 2023, a Companhia e Goiânia Medical Center Ltda., sociedade afiliada da Cedro, celebraram o Contrato de Locação Atípico de Imóvel Não Residencial, sob a modalidade BTS, para o desenvolvimento de um *cancer center* na cidade de Goiânia. O contrato encontra-se em vigor até a presente data.

Em 10 de outubro de 2023, a Companhia e um fundo de investimento imobiliário detido pela Cedro celebraram o Contrato de Locação Atípico de Imóvel Não Residencial, sob a modalidade BTS, para o desenvolvimento de um *cancer center* na cidade de São Paulo. Tal contrato foi distratado em 1º de outubro de 2025, por meio da celebração de distrato com a Vergueiro I Participações S.A., sociedade afiliada da Cedro.

Em 21 de dezembro de 2023, a Companhia e Castelo Byblos Participações S.A. (“Castelo”), sociedade afiliada da Cedro, celebraram o Contrato de Locação Atípico de Imóvel Não Residencial, sob a modalidade BTS, para o desenvolvimento de um *cancer center* na cidade de Belo Horizonte. Tal contrato foi distratado em 13 de novembro de 2025, por meio da celebração de distrato com a Castelo. O referido distrato previu o pagamento de uma indenização pela Companhia à Castelo, indenização esta paga mediante a emissão de Notas Comerciais pela Companhia, que foram subscritas pela Castelo e em ato subsequente integralizadas em um fundo de investimentos que, por sua vez, utilizou tal crédito para a integralização de novas ações da Companhia no contexto do aumento de capital homologado em 18 de novembro de 2025.